SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 36/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTE-CONVÊNIO-PEC-G PARA BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES – DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – MEC 2023/1

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de seleção de estudantes para a Bolsa PROMISAES do Ministério da Educação MEC/PROMISAES, na observância do Decreto Presidencial nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser executado pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pela Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, conforme Ação PNAES 4002 - Portaria MEC nº 745/2012 – Auxílio Financeiro a Estudante Estrangeiro Beneficiário do PEC-G.

1. CONCEITUAÇÃO

1.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES visa a conceder auxílio financeiro para alunos estrangeiros, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES, nos termos da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012. O valor do auxílio é de R$ 622,00.

2. DIVULGAÇÃO

2.1 O Edital será divulgado no site www.unipampa.edu.br, na página da PROGRAD/PEC-G (https://sites.unipampa.edu.br/prograd/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/) e na página da DAIINTER (http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/daiinter/).

3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS	OBSERVAÇÕES
Lançamento do Edital	13/02/2023	Na página do PEC-G UNIPAMPA https://sites.unipampa.edu.br/prograd/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/ e página da DAIINTER - https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/
Período de Inscrições	13/02/2023 a 17/02/2023	Por meio digital, através do *e-mail* pecg@unipampa.edu.br .
Análise das candidaturas	23/02/2023	Comissão de Seleção do PEC-G
Resultado da preliminar classificação	24/02/2023	*Site* do PEC-G e página da DAIINTER - https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/
Período de recurso	Até 27/02/2023	pecg@unipampa.edu.br
Resultado final da classificação	28/02/2023	Site do PEC-G e página da DAIINTER - https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/

4. DOS QUANTITATIVOS DA EDIÇÃO

4.1. 04 (quatro) bolsas no valor de R$ 622,00.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Edital corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2023.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1. Ser estudante-convênio PEC-G, regularmente matriculado na UNIPAMPA e não ter nenhuma pendência nos termos da legislação vigente.

6.2. Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado.

6.3. Cumprir as seguintes normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio-bolsa:
I – obter a frequência mínima exigida pela UNIPAMPA em cada componente curricular;
II – não reprovar em um mesmo componente curricular por três vezes;
III – não obter reprovação em mais de dois componentes curriculares, ou número de créditos equivalentes, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou do 3º semestre do curso;
IV – não realizar transferência para IES não participante do PEC-G ou que não atenda ao disposto no art. 10 do Decreto nº 7.948/2013;
V – não obter novo ingresso em IES por meio de processo seletivo que não seja o do PEC-G;
VI – não obter, durante o curso, visto diferente do indicado no art. 7º do Decreto nº 7.948/2013 ou condição migratória diversa; ou
VII – não apresentar conduta imprópria, constatada por processo acadêmico, no âmbito da UNIPAMPA.

Parágrafo 1º - Entende-se como conduta imprópria aquela que atente contra as normas acadêmicas da UNIPAMPA e da legislação brasileira, e manifestações ostensivas de transgressão de normas de convivência social.

Parágrafo 2º - Não será permitida a manutenção dos auxílios-bolsa após o trancamento geral de matrícula, exceto por motivo de saúde, própria ou de parente em primeiro grau, inclusive por afinidade, comprovado junto à UNIPAMPA, casos em que os pagamentos dos auxílios serão suspensos.

Parágrafo 3º - Estendem-se ao estudante-convênio PEC-G as normas aplicáveis aos integrantes do corpo discente da UNIPAMPA compatíveis com o Decreto nº 7.948/2013, incluídas as que tratam do desligamento e as demais hipóteses de perda de vínculo institucional.

Parágrafo 4º Compete à UNIPAMPA comunicar o desligamento do estudante- convênio PEC-G à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.

6.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto.

6.5. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, que deverá ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. Estar em situação regular na UNIPAMPA.

7.2. Condição socioeconômica de renda familiar mensal per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional no ano de 2022, conforme análise da declaração específica apresentada pelo candidato (Anexo II).

7.3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório referente aos 2 semestres anteriores.

7.4. Não possuir reprovação por frequência em nenhum componente curricular nos 2 semestres anteriores.

7.5. Comprovar participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente referente a contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

7.6. Comprovar que não exerce atividade remunerada (Anexo III).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA UNIPAMPA/PROGRAD

8.1.1. A UNIPAMPA/PROGRAD publicará o edital de seleção dos Estudantes PEC-G com vistas à participação ao PROMISAES, nos termos e obrigações estabelecidos neste edital, com a obrigação de:

I – arquivar, para fins de registro, o Termo de Compromisso, assinado com o estudante, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;

II – elaborar e encaminhar à SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação imigratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração;

III – informar, imediatamente, à SESu a conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantes-convênio entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou Instituições de Ensino Superior – IES não contempladas pelo Projeto;

IV – observar o cumprimento das normas contidas no PEC-G.

8.2. DO ESTUDANTE PEC-G

8.2.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere à frequência e ao desempenho acadêmico (art. 12).

8.2.2. Realizar inscrição conforme os termos indicados nos itens 7 e 8 deste edital.

8.2.3. Manter seus dados pessoais atualizados na UNIPAMPA.

8.2.4. Manter o visto de estudante (ITEM-IV) e o RNE atualizados.

8.2.5. Manter o padrão de excelência acadêmica.

8.2.6. Comunicar à coordenação do PEC-G na UNIPAMPA, imediatamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa PROMISAES, conforme o item 13 deste edital.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A inscrição compreende:

9.1.1. O preenchimento e envio dos formulários de inscrição, bem como os outros anexos solicitados neste Edital, pelo candidato.

9.1.2. A ciência de que será indeferida a solicitação que apresente documentação incompleta, fora dos prazos definidos neste Edital, com cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados.

9.2. Recursos: o candidato poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado neste Edital, para o e-mail pecg@unipampa.edu.br, conforme Anexo IV;

9.2.1. Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção especificamente designada pela UNIPAMPA. Após essa etapa, seguirá a divulgação final dos resultados.

9.3. Pagamento dos auxílios-bolsa: a concessão dos auxílios fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos do Programa PEC-G/PROMISAES.

9.4. Recebimento dos auxílios-bolsa: o discente que for selecionado para recebimento deverá informar o CPF atualizado e uma conta-corrente, de qualquer instituição bancária, em que seja o titular.

9.4.1. Não será aceita conta poupança.

10. DO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES

10.1. O processo seletivo compreende o período conforme cronograma constante no item 3 deste edital.

10.2. Para concorrer a este edital, o candidato deve enviar a documentação exigida para o processo, conforme item 11, ao e-mail pecg@unipampa.edu.br. Todos os documentos devem estar no mesmo arquivo pdf, identificado com o nome completo do candidato, digitalizados na ordem especificada no edital.

10.3. Serão desconsideradas inscrições com data de envio posterior à data limite.

10.4. O candidato deve observar o cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013 (disponível na página eletrônica da DCE: www.dce.mre.gov.br).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

11.1. Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição (ANEXO I);

b) informações Socioeconômicas (ANEXO II);

c) declaração que não exerce atividade remunerada; (ANEXO III);

d) cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;

e) cópia dos dados bancários da conta-corrente;

f) extrato bancário dos últimos 03 meses das contas que possui em seu nome;

g) em caso de participação em atividades extraclasse, de ensino, pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, cópias de comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

h) caso o visto válido apresentado no período de inscrições tiver o prazo de validade inferior ao prazo de vigência dos auxílios (julho a dezembro de 2021), o estudante deverá entregar à PROGRAD cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal.

11.1.1. Todos os ANEXOS estão disponível na página da PROGRAD (https://sites.unipampa.edu.br/prograd/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/)

11.2. Documentação a cargo da PROGRAD

a) comprovante de matrícula do estudante na UNIPAMPA, com indicação dos componentes curriculares a serem cursados no semestre letivo atual ou no que se inicia;
b) histórico completo e atualizado do discente, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;
c) índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todos os componentes curriculares já cursados, incluindo aqueles em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, e a indicação do provável semestre de conclusão do curso.

12. DA SELEÇÃO

12.1 A seleção será feita por comissão específica com base nos critérios previstos no item 7.

12.2. Havendo mais candidatos do que o número de auxílios ofertados, os auxílios serão concedidos aos candidatos que obtiverem o melhor índice de aproveitamento no semestre 2022/2.

12.3. Havendo empate, a participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação será utilizada como critério de desempate.

13. DA SUSPENSÃO DOS AUXÍLIOS

13.1. O aluno selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I – conclusão do curso;

II – desligamento do PEC-G;

III – evasão do curso por parte do beneficiário;

IV – trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

V – falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;

VI – substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

VII – pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

VIII – decisão judicial;

IX – falecimento do beneficiário;

X – se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro, devendo o estudante optar por um deles;

XI – transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XII – não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. A homologação das inscrições será publicada na página da PROGRAD conforme cronograma do edital.

14.2. O resultado final será publicado na página da PROGRAD/PRAEC conforme cronograma do edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

15.2. O benefício será pago de janeiro a dezembro de 2023.

15.3. Havendo disponibilidade orçamentária, o pagamento poderá ser prorrogado até fevereiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O envio dos documentos, conforme item 10 não assegura a concessão dos auxílios.

16.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

16.3. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais problemas no envio da documentação, por meio digital ou físico.

16.4. A documentação dos discentes inscritos neste Edital deverá ser arquivada na PROGRAD para fins de auditoria e registro na Plataforma SIMEC.

16.5. Discentes em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto deste edital.

16.6. A Comissão de Seleção deverá emitir pareceres individuais, após realização da análise socioeconômica, mediante entrega, por parte do discente, de documentos para realização da avaliação socioeconômica.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção constituída.

Bagé, 10 de fevereiro de 2023.

Marcus Vinícius Morini Querol

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – BOLSAS PROMISAES (SELEÇÃO 2023)

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:
RNE:		CPF:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
TELEFONE:	*e-mail*:	
Banco: Cód. Banco:		Agência: Conta-corrente:
DADOS ESTUDANTIS		
CURSO:		
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:		PERÍODO LETIVO ATUAL:
SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:		
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO:_____ Confirmação mediante apresentação de Histórico escolar, conforme Edital de seleção. Realiza atividade extracurricular: ( ) SIM ( ) NÃO Anexar cópia de comprovação em caso afirmativo		

_____,_____de_____de 20_____.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

NOME DO ESTUDANTE PEC-G:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM?	( ) SIM

Obs.: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	( ) NÃO
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio-bolsa):	R$
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):	R$
RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família):	R$

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____,_____de_____de 20_____.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,_____, matrícula nº _____, discente do curso de _____, do Campus _____ da Universidade Federal do Pampa, declaro para fins de participação no PROMISAES que não exerço atividade remunerada.

Local e data:_____,_____/_____/ 20_____.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do curso de_____, do *Campus*_____da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação para beneficiário do Edital _____, com base no referido edital, no Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, no Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013 – PEC-G, na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012 e nas normas desta Universidade. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____
_____

Local e data:_____,_____/_____/ 20_____.

Assinatura do estudante PEC-G

Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORINI QUEROL**, **Vice-Reitor no exercício da Reitoria**, em 10/02/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054143** e o código CRC **062EFC9E**.